

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sra. Lenir Nazário de Jesus, 10 lote de Terra onde está sepultado seu esposo José Laurence Galvão, no cemitério local, para construção de túmulo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 12 de novembro de 1975

Prefeito Municipal *José Benedito Faria*
Oficial de Adm. *Marília Eugênia Gontijo Ferreira*

Lei nº 229 - P.R. nº 01/75

Autoriza a abertura de Crédito Especial e contém outras providências.

O povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 16.070,00 (Dezesseis mil e setenta e sete cruzeiros) para pagamento da remuneração dos vereadores do Município de Moema, com a seguinte classificação orçamentária:

ORÇÃO I - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 0 - Gabinete e Secretaria da Presidência
3.000 - DESPESAS CORRENTES
3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.110 - 00 Pessoal

16.070,00

Art. 2º - Consideram-se recursos para abertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior desta lei, desde que não comprometidos:

I - O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

mid do exercício anterior;

II - Os provenientes do exco de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, e

IV - O produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite o poder Executivo realizá-las.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Moema, 16 de novembro de 1975.

Prezido Municipal - *B. A. A.*
Oficial de Adm. Maria Eugênia Gontijo Terraiva

Lei n.º 230 P.L. 10/75

Autoriza doação de lote no cemitério local.

A Câmara Municipal de Moema decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Família de Francisco Marçal de Assunção o lote de terra onde está sepultado o mesmo, no cemitério local.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Moema, 16 de novembro de 1975

Prezido: *B. A. A.*
Oficial de Adm. Maria Eugênia Gontijo Terraiva